



*Handwritten signature*

**Câmara Municipal de Moura**

***Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 1 (Um) Posto de Trabalho da Carreira de Assistente Operacional para a Área Funcional de Nadador-Salvador***

Ata n.º 1

-----No dia 16 de janeiro do ano de 2023, no edifício da sede da Câmara Municipal de Moura, pelas 11H00, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho supramencionado, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (nadador-salvador), do mapa de pessoal do referido órgão municipal, constituído pelos membros adiante designados, por despacho de 22/06/2022, do Vereador do pelouro de Administração e Recursos Humanos, no exercício de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2021, todos em exercício de funções na Câmara Municipal de Moura:-----

-----Presidente: Sandra Marina Pereira de Figueiredo, Chefe da Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social.-----

-----Vogal efetivo: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;-----

-----Vogal suplente: João Alberto Ramalho Pereira, Assistente Técnico, em substituição do vogal efetivo José Manuel de Abreu Ramos Condeça, Técnico Superior (Desporto), por motivo de baixa médica.-----

-----A reunião teve por objetivo o estabelecimento de orientações gerais, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar, incluindo os critérios de desempate na ordenação final dos candidatos, para o posto de trabalho acima referenciado, com a seguinte caracterização: -----

"Desempenho de funções de acordo com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo ainda ao nadador-salvador, acrescendo aos conteúdos técnicos específicos, informar, apoiar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nos espaços destinados a banhistas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de assistência a banhistas."



*Handwritten signatures: "M. J. Costa" and "P. Martins"*

## Câmara Municipal de Moura

-----Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

**Primeiro: Orientações Gerais:** -----

-----**Cidadão estrangeiro:** De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) "*Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.*" O n.º 2 do mesmo artigo acresce que "*Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.*" -----

-----Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da EU, devem anexar à sua candidatura: Comprovativo de nacionalidade; Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal. -----

-----Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a EU, devem apresentar a candidatura comprovando que residem em Portugal e são detentores do grau académico e ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal. -----

-----**Política de igualdade entre homens e mulheres:** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Moura, enquanto entidade empregadora do subsector local da Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará do aviso de abertura do procedimento concursal. -----

-----**Candidatos com deficiência:** Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. -----

-----**Requisito de admissão:** será exigido o curso de Nadador Salvador, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, com cartão de Nadador Salvador válido, sob pena de exclusão.-----



## Câmara Municipal de Moura

*Administrador*

-----**Habilitação académica:** Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31-12-1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01-01-1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/8 – 12 anos de escolaridade, nascidos após 01-01-1995).-----

-----**Segundo: Métodos de seleção:**-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (adiante designada de Portaria), conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios.-----

-----Será aplicada a **Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências** aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa (candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo), bem como a candidatos em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não afastem tais métodos aquando da apresentação da candidatura.-----

-----Será aplicada a **Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica**, a candidatos que não se encontrem nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.-----

-----Em face da competência estabelecida no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

-----**Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção:**-----

----- **Prova Prática de Conhecimentos (PPC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;-----

-----A prova será de natureza prática e individual, com a duração máxima de 10 minutos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, com



## Câmara Municipal de Moura

ponderação de 100% da nota final. Cada candidato deverá realizar 4 (quatro) exercícios, cada um com a pontuação máxima de 5 valores, que consistem no seguinte: -----

-----**Exercício 1** – Nadar 50 metros livres no tempo máximo de 2 minutos: -----

Não consegue nadar 50 metros	0 valores
Nada os 50 metros ultrapassando os 2 minutos.	2 valores
Nada os 50 metros em menos ou até 2 minutos	5 valores

-----**Exercício 2** – Recuperar dois objetos submersos, sem óculos, no tempo de 30 segundos-

Não consegue recuperar os objetos no tempo de 30 segundos	0 valores
Recupera um objeto em 30 ou menos segundos	2 valores
Recupera os dois objetos em 30 ou menos segundos	5 valores

-----**Exercício 3** – Nadar subaquático durante 30 segundos, sem óculos: -----

Não consegue nadar	0 valores
Nada menos de 30 segundos	2 valores
Nada 30 segundos ou mais	5 valores

-----**Exercício 4** – Preencher na íntegra o relatório de ocorrências de acordo com a situação apresentada sem erros de ortografia, no tempo máximo de 5 minutos, utilizando a ficha modelo do Instituto de Socorros a Náufragos, anexa à presente ata.-----

Não preenche o relatório	0 valores
Preenche de forma incompleta e sem erros de ortografia *	2 valores
Preenche de forma completa e sem erros de ortografia *	5 valores
Por cada erro de ortografia descontar-se-á:	0,5 valores

\*Avalia implicitamente o conhecimento e utilização da língua portuguesa

-----**Avaliação Psicológica (AP):** destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

-----O método em causa deve ser assegurado preferencialmente pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou quando fundamentadamente for inviável mediante o recurso a entidade especializada privada.-----

-----A avaliação psicológica é avaliada segundo a menção classificativa de Apto e Não Apto, podendo comportar uma ou mais fases.-----



*Handwritten signature*  
Administrador

## Câmara Municipal de Moura

----- O procedimento concursal cessará, relativamente aos candidatos que obtenham a menção de Não Apto neste método de seleção ou numa das suas fases.-----

-----**Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.-----

-----A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e ponderação de 60% na valoração final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = 20\% HA + 25\% FP + 40\% EP + 15\% AD}$$

-----As ponderações atribuídas aos fatores HA, FP, EP e AD, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional pois considera que a prática em contexto laboral e a diversidade de experiências é uma mais-valia para obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes da administração pública.-----

-----**Habilitação académica (HA)** — será ponderada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

4. <sup>a</sup> classe	12 valores
6.º ano	14 valores
9.º ano	16 valores
12.º ano	18 valores
Superior ao 12.º ano	20 valores

-----**Formação Profissional (FP)** — para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma, que se relacionem com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, obtidas nos últimos 5 anos, não podendo



*Recrutamento*

**Câmara Municipal de Moura**

a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----

-----A pontuação final neste fator de avaliação, será obtida de acordo com a seguinte grelha:

-----Sem formação: 8 valores-----

-----Até 20 horas: 10 valores; -----

-----Mais de 20 até 30 horas: 12 valores; -----

-----Mais de 30 até 45 horas: 14 valores; -----

-----Mais de 45 horas até 60 horas: 16 valores; -----

-----Mais de 60 horas até 80 horas: 18 valores; -----

-----Mais de 80 horas: 20 valores. -----

-----Quando dos respetivos documentos não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** — neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação das funções/atividades já exercidas e as correspondentes às atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte grelha: -----

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valoração</b>
Sem experiência	10 valores
Inferior a 1 ano	13 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Igual a 2 anos e inferior a 3 anos	17 valores
Igual a 3 anos ou superior	20 valores

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** — será aplicável apenas aos candidatos com relação jurídica de emprego público devidamente comprovada, ponderando a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e ponderada da seguinte forma:-----

Desempenho Excelente = 20 valores;-----

4,000 a 5,000 Desempenho Relevante = 16 valores;-----

2,000 a 3,999 Desempenho Adequado = 12 valores;-----



*Handwritten signature*

## Câmara Municipal de Moura

1,000 a 1,999 Desempenho Inadequado = 8,00 valores-----

-----Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”.<sup>1</sup> -----

----- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

-----A EAC, <sup>2</sup> com a ponderação de 40% na valoração final, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

-----A EAC será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências definido em 29 de julho de 2022, por despacho do vereador dos recursos humanos no exercício de competência delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 11-11-2021, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado da seguinte forma: -----

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4 valores

-----Para o efeito, o júri deliberou por unanimidade que as competências a avaliar são as seguintes:-----

-----Orientação para resultados; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento interpessoal; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; -----

-----A classificação final deste método de seleção será efetuada através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada competência em avaliação. -----

<sup>1</sup> Alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria

<sup>2</sup> Alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e nºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria



## Câmara Municipal de Moura

### -----Quarto: Ordenação Final:-----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as fórmulas adiante mencionadas.-----

----- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, estabelecida do seguinte modo: -----

----- **OF = AC x 60 % + EAC x 40 %** -----

----- Para os demais candidatos a ordenação será assim estabelecida: -----

----- **OF = 100 % PC + Apto AP** -----

----- A aprovação no procedimento concursal dos candidatos sujeitos aos métodos de seleção prova prática de conhecimentos e avaliação psicológica, fica condicionada à obtenção da menção de Apto, neste último método de seleção.-----

----- Em que: -----

----- OF = Ordenação final; -----

----- AC = Avaliação curricular; -----

----- EAC = Entrevista de avaliação de competências; -----

----- PC = Prova de conhecimentos; -----

----- AP = Avaliação psicológica. -----

----- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria-----

----- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos e em situação não configurada pela lei como preferencial legal, o júri adere à regra estabelecida no n.º 2, alínea a) do artigo 24.º da Portaria.-----

----- Subsistindo o empate, na condição anteriormente referida, a ordenação final dos candidatos será efetuada pela seguinte ordem de critérios: -----



## Câmara Municipal de Moura

---

-----a) Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento se destina; -----

-----b) Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal; -----

-----c) Candidato com a classificação final da habilitação académica exigida mais elevada. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pela Presidente do júri a presente reunião e para constar e produzir efeito se lavrou a presente ata que por todos os membros vai ser assinada.-----

A Presidente do Júri

\_\_\_\_\_  
/Sandra Marina Pereira de Figueiredo/

O Vogal Efetivo

\_\_\_\_\_  
/Joaquim José Lopes Cadeirinhas/

O Vogal Suplente

\_\_\_\_\_  
/João Alberto Ramalho Pereira/

